



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. **Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL  
Fls. 199

Servidor(a)

Fis. Nº

62

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

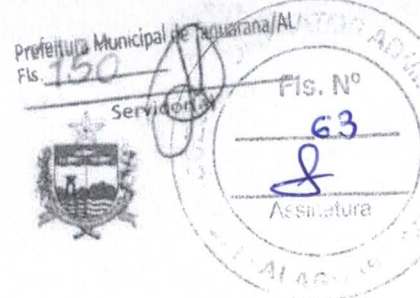
8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio, através de certidão negativa de débitos da dívida ativa com a Fazenda Estadual (Procuradoria Geral do Estado de Alagoas);

8.9.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço por item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.11. Apresentação de Alvará de funcionamento com validade vigente;

**8.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Certidão negativa de ações cíveis de 2ª instância expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro (Chancela) na Junta Comercial, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

8.10.3.1. Será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL  
Fis. 131  
Serviço 01  
Fis. Nº 64  
Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11. **Qualificação Técnica:**

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

8.11.1.1.1. Características: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS;**

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA

Prefeitura Municipal de Taquarana/AL  
Fls. 162

Serviço (Art. 15. N°

65

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, e empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL  
Fls. 758

Serviço (a)

Fis. N°

71

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Taquarana/AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.3.2. Multa.

20.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Taquarana/AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Taquarana/AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpltaquarana@gmail.com](mailto:cpltaquarana@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Taquarana/AL, constante do preâmbulo do presente Edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura de Taquarana/AL, constante do preâmbulo do presente Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.
- 23.12. Os anexos do edital poderão ser substituídos pelos automaticamente gerados pelo sistema;
- 23.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 23.13.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 23.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
  - 23.13.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Edital;
  - 23.13.5. ANEXO V – Declaração com Relação ao Emprego de Menores;





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL

Fls. 102

Serviço nº 35

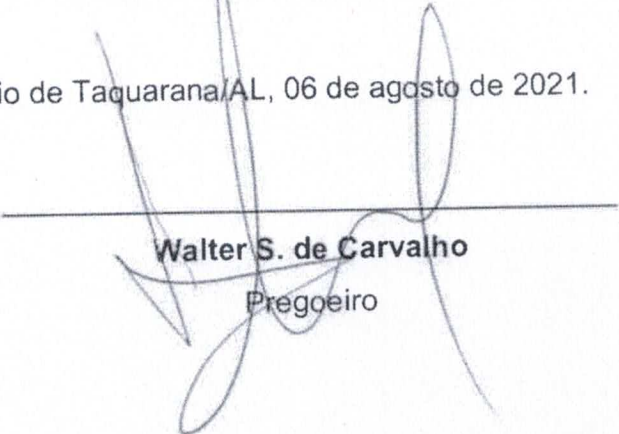
Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- 23.13.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 23.13.7. ANEXO VII- Modelo de Proposta Comercial

Município de Taquarana/AL, 06 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Walter S. de Carvalho

Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taquarana/AL nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2. A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Taquarana/AL** desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.3.2. Quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.3.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.3.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL

Fls. 769

Servidor(a) IS. Nº

77

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

1	Camisa, cor predominante branca, decote V, mangas curtas, modelo Raglan com detalhe em cor azul royal, frisos nos ombros na cor branca, com grafia do nome da secretaria. Brasão do município serigrafado no peito esquerdo nas dimensões 6x7,5 e abaixo do mesmo a grafia da Prefeitura com o nome da secretaria municipal de educação, as iniciais em letras maiúsculas, fonte arial 12. Na parte frontal da camisa em processo de serigrafia será colocado uma tarja de cava a cava com 8cm de largura, abaixo da tarja um friso com 1cm de largura e o nome da secretaria municipal de educação por toda a extensão frontal da camisa. Na manga direita a bandeira municipal feita por intermédio de serigrafia na dimensão 7x4,5cm. Camisa confeccionada em malha 100% poliéster fiado gramatura mínima 160g/m <sup>2</sup> , com gola e punhos de 2,5cm (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm <sup>2</sup> . Gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor definida em layout com a grafia da prefeitura municipal	UND	14.200	R\$ 30,13
---	---	-----	--------	-----------



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com letras iniciais maiúsculas aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura. Camiseta com bainha da barra feita com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura. Tamanhos P, M, G e GG			
2	Calça confeccionada em tecido de malha Interlock (Suedine) produzido em fio de 100% poliamida (tipo helanca) gramatura mínima 245g/m2, na cor azul royal borda rebatida com 1 agulha; bainha de 2 cm com costura em cobertura de 2 agulhas galoneira; com acabamento de qualidade.o gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com bom reforço de máquina interloque 5 fios, laterais e entre pernas em máquina overloque 3 fios. Com silkscreen na perna esquerda e frisos laterais com largura de 1,5cm com grafia do nome da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EXG.	UND	2.000	R\$ 37,67
3	Bermuda confeccionada em tecido de malha Interlock (Suedine) produzido em fio de 100% poliamida (tipo helanca) gramatura mínima 245g/m2, na cor azul royal borda rebatida com 1 agulha; bainha de 2 cm com costura em cobertura de 2 agulhas galoneira; com acabamento de qualidade.o gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com bom reforço de máquina interloque 5 fios, laterais e entre pernas em máquina overloque 3 fios. Com silkscreen na perna	UND	6.200	R\$ 33,00







GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL

Fis. 167

Serviço (a)

Fis. Nº

80

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	juntas; acabamento da manga pespontada com 2 agulhas juntas contendo policromia frente e costas, Tamanhos de P, M, G, GG e XG			
6	Camisa - Em malha Piquet (50% poliéster e 50% algodão), gramatura mínima 200g/m <sup>2</sup> , com Gola Polo em 100% acrílico, com fechamento com 03 botões, com Bordados no peito esquerdo. Frente da camisa com "Espaço Reservado", medindo 10,00 cm de comprimento por 10,00 cm de largura no máximo, posicionado do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrado em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo a ser definido. Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. Tamanhos de P, M, G e GG, cores diversas, conforme layout.	UND	2000	R\$ 46,00
7	Camisa Social - Confeccionada em tecido tipo grafil, mangas curtas, modelo social, (67% de poliéster e 33% de algodão), gramatura mínima 115g/m <sup>2</sup> , pré-escolhido, liso, colarinho entretelado, indeformável, pespontado. Com símbolo bordado no bolso esquerdo e mangas. Tamanhos de P, M, G e GG, conforme layout.	UND	100	R\$ 59,33
8	Colete em tecido terbrim sarja 3x1, gramatura 245g/m <sup>2</sup> reforçado, quatro bolsos com tampa e fecho de velcro	UND	100	R\$ 79,13





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



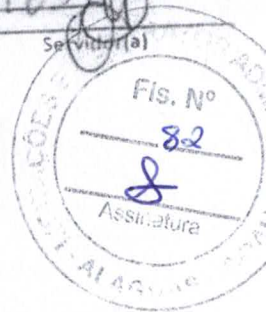
Prefeitura Municipal de Taquarana/AL  
Fls. 1000  
Fis. Nº 81  
Serviço(a)  
Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	embutido na horizontal com logomarcas em silk nos 2 bolsos frontais acima destes e nas costas. Com zíper destacável para abertura frontal.			
9	Calça Jeans - confeccionada em jeans (100% algodão), gramatura mínima 11oz, com modelagem slim, cintura baixa e perna reta, possuindo fechamento em botão e zíper, bolsos na parte da frente e na parte de trás, modelos masculinos e femininos. Tamanhos 36 a 50, conforme layout.	UND	300	R\$ 77,97
10	Jaleco - Manga longa em tecido gabardine, 77% acetato, 23% viscose, com 3 bolsos frontais, fechamento com 8 botões, transpassante nas costas, pespontado. Com símbolo bordado no bolso superior esquerdo. Tamanhos de P, M, G e GG, conforme layout.	UND	80	R\$ 78,67
11	Conjunto Bata e Calça - Bata confeccionada em brim leve 2x1 (100% algodão) gramatura mínima 200g/m2, gola tipo polo, com um bolso no peito esquerdo e calça em brim pesado 3x1 (100% algodão) gramatura mínima 260g/m2, com dois bolsos traseiros, com silk no bolso e costas para bata e perna esquerda para calça. Com faixas refletivas largura mínima 5cm. Tamanhos P, M, G e GG. Conforme Layout.	CONJ	500	R\$ 211,33
12	Boné árabe confeccionado em tecido de sarja 3 x 1 100% algodão confeccionado por copa, pala e carneira. Copa formada	UND	500	R\$ 32,33



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	por cinco seções, sendo uma frontal, duas laterais e duas traseiras. Seção frontal em formato de lua. Seções laterais e seções traseiras com formato de triângulos isósceles. Seções traseiras com recorte, formando meia lua, acabado com viés de 0,7 cm de largura para inserção do ajuste. Silkscreen na parte frontal e lateral, conforme layout.			
13	Conjunto Uniforme - composto por gandola e calça, gandola operacional em ripstop rajado na cor azul marinho (70% poliéster, 30% algodão) gramatura mínima 225g/m <sup>2</sup> , manga curta com dois bolsos com pestana retangular, platina sobre os ombros para fixação das luvas, com 4 bordados fixos com velcro, acima dos bolsos e na parte superior das mangas (brasões, bandeiras, insígnia e nome com tipo sanguíneo). Calça operacional em ripstop rajado (70% poliéster, 30% algodão) gramatura mínima 225g/m <sup>2</sup> fechamento com zíper e botão, com 8 passantes, 4 bolsos, sendo dois embutidos frontal e dois com pestana retangular nas costas. Tamanhos 36 a 52, conforme layout.	CONJ	150	R\$ 303,67
14	Gorro - Em rip stop rajado (70% poliéster, 30% algodão), gramatura mínima 225g/m <sup>2</sup> (Guarda Municipal), com bordados frontal, laterais e traseira, regulador em velcro, 5 gomos.	UND	150	R\$ 36,00
15	Bota em couro — emborrachado, cano médio, cor preta, com	PAR	100	R\$ 84,33





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	cadarço, elásticos nas laterais, solado PU de injeção direta monodensidade, apresentar CA TAM. Tamanhos de 36 à 46.			
16	Coturno Tático de alta performance, confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta áspera para evitar desgaste do couro, forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão de transpiração, completamente respirável, zíper de nylon nas laterais do cano, acolchoado na parte superior do cano, ganchos em nylon e solado tipo air. Tamanhos de 36 a 46.	PAR	150	R\$ 334,33
17	Creme protetor solar fator 30 Grupo 3, alto poder hidratante, ação antisséptica, com vitamina e, com triclosan. Bisnaga plástica 120 g com tampa Flip-top, com registro no Ministério da Saúde.	UND	100	R\$ 52,33
18	Óculos de proteção UV, lente em policarbonato óptico, proteção lateral, haste com ajuste de comprimento e lentes com tratamento antirrisco.	UND	100	R\$ 31,33
19	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão tramado com aramida revestida de borracha 100% nitrílica na palma e dedos, composta por grânulos antiderrapantes e sistema de microcápsulas ativas que neutralizam odores, punho Tecmix (fibras têxteis especiais) 100% elastizado, modelo clute.	PAR	100	R\$ 44,43



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA

Prefeitura Municipal de Taquarana/AL

Fis. 177

Servidor(a)

Fis. Nº

84

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	<p>Tênis com cabedal em couro e forro em tecido poliéster na cor azul marinho com espuma e tecido duplo frontura, palmilha plana em EVA ortopédica com tecido poliéster, solado em sola de borracha antiderrapante e tube formando conjunto de amortecedores, na cor branca. Laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final 775 a 850 gr/m<sup>2</sup>. Com tratamento em alta frequência com brasão do município em silkscreen e aplicação do nome do Município pelo processo de solda eletrônica. Vista dos ilhoses: Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final 775 a 850 gr/m<sup>2</sup>, na cor prateada. Com aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Frente: Confeccionada em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final 775 a 850 gr/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho. Com tratamento em alta frequência e aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Lingüeta: dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m<sup>2</sup>, gramatura final 775 a 850 gr/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho. Faz parte da</p>	PAR	7.200	R\$ 71,67
----	---	-----	-------	-----------





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL

Fis. 172

Serviço Fis. Nº

85

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	frente sendo um único item. Forro da Lingüeta: Confeccionada em tecido (nylon smash) 2 mm de espessura, com gramatura 140 gr/ m <sup>2</sup> , na cor azul marinho.			
21	Sandália velcro solado em sola de borracha, antiderrapante e tube formando conjunto de amortecedores. Tamanhos: 17 a 42.	PAR	300	R\$ 43,33
22	Mochila, confeccionada em nylon altamente resistente na cor azul royal, costuras duplas, com três divisões internas bolso externo na cor branca duas travas plásticas frontais, alças resistentes, com logomarca do brasão da prefeitura na parte da frente da bolsa, com o nome abaixo: Secretaria Municipal de Educação, com as letras iniciais em maiúscula, fonte arial 12, logo emborrachada. Alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S com 34,0 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 6,5 cm de largura e no mínimo de 5,5 cm na cor azul royal. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop com composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 450 Denier 21 fios/cm no urdume e 17 fios/cm na trama,	UND	7.200	R\$ 73,00



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>no mínimo, gramatura de 400 g/m<sup>2</sup>, podendo apresentar variação de <math>\pm 20\text{g/m}^2</math> e 0,3 mm de espessura; com face interna resinada em PVC 57% de cloro e 43% de eteno. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X. As alças deverão ter também uma fita refletiva com 1,0 cm de largura cada uma, sobreposta ao rip stop, de um tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva pregadas a 10,0 cm do final das pontas inferiores de maneira que esteja perpendicular a tangente da curva.</p>			
23	<p>Kimono para karate masculino/unissex com faixa, 100% algodão, pré-escolhido, gramatura 270g/m<sup>2</sup>. Indicado</p>	UND	150	R\$ 305,67





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL

Fis. 170

Servidor(a)

Fis. Nº

87

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	para treinamentos diários e competições.			
24	Bolsas para agente de saúde em lona 100% encerada nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (Axlxf); composta de 04 repartições internas; sendo uma divisória com compartimentos para dosadores em costura com reforços e alças emborrachadas	UND	200	R\$ 125,00
25	Avental em polibrim 100% algodão com tiras de amarrar com serigrafia	UND	100	R\$ 59,57
26	Blusão para banda fanfarra em tecido oxford, galões dourados, botões dourados e ombreiras	UND	150	R\$ 317,67
27	Calça para banda fanfarra em tecido oxford, galão dourado, zíper elástico e botão	UND	150	R\$ 243,67
28	Chapéu emborrachado, veludo, cola, galão, resplendor, penacho e acetato	UND	150	R\$ 146,67
29	Botas comissão de frente em napa dourada, cola zíper, ilhoses, cadarço e solado	PAR	150	R\$ 352,67
30	Máscara Tripla 3 camadas, com elástico, com clipe nasal, confeccionada em TNT (tecido não tecido), capacidade para retenção bacteriológica.	CX	75	R\$ 70,00
31	Máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ tipo N 95.	Uni	580	R\$ 147,67
32	Capote ou avental com mangas de TNT com gramatura mínima de 30g/m2	Uni	590	R\$ 14,23



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Secretaria Municipal de Taquarana/AL

Fis. 115

Serviço 261



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	<p>Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, composição 52% poliéster e 48% algodão, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor amarela. mangas cava reta confeccionada em meia malha, composição 52% poliéster e 48% algodão, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> n 18-3949 tpx. gola redonda confeccionada ribana 1x1 composição 51% poliéster, 47% algodão e 2% elastano. largura de 3cm total na cor amarela 18-1664 tpx, na ponta deverá ter um filete de 0,5 cm na cor amarela, abaixo um filete de 0,5cm 18-3949 tpx e abaixo outro filete de 0,5, 18-1664 tpx, conforme imagem (anexo ii). barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. no meio do peito deverá possuir um silk conforme imagem (anexo iii), contendo, o brasão do município de taquarana nas cores originais, com dimensões de 4,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. no meio das costas, na parte interna da regata, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos /</p>	Uni	800	R\$ 30,67
----	---	-----	-----	-----------





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL

Fis. 776

Servidor(a)

Fis. Nº

89

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

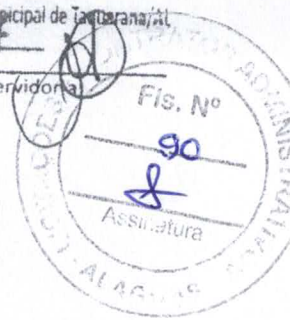
	instruções de lavagem e tamanho. a camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes			
34	Colete administrativo para vigilância sanitária: tecido brim leve, sem manga, cor azul bic, fechamento com zíper na cor amarelo, detalhes amarelo, com bordado da logomarca da "vigilância sanitária" na lateral direito superior na cor amarelo e logomarca do "sus" do lado esquerdo superior na cor branco, ambos na frente. e a logomarca do município nas costas. bolso interno nas laterais inferiores na frente, nos tamanhos: P, M, G, GG E EXG. modelo unissex.	Par	100	R\$ 79,13
35	Colete administrativo para endemias: tecido brim leve, sem manga, cor amarelo, fechamento com zíper na cor azul bic, detalhes azul bic, com bordado das "endemias" na lateral direito superior na cor azul bic e logomarca do "sus" do lado esquerdo superior na cor branco, ambos na frente. e a logomarca do município nas costas. bolso interno nas laterais inferiores na frente, nos tamanhos: p, m, g, gg e exg. modelo unissex.	Uni	125	R\$ 79,13
36	Camisa manga longa em lycra com fator de proteção uv fps 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos lycra xtra life na cor amarelo,	Uni	500	R\$ 90,67



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA

Prefeitura Municipal de Taquarana/AL  
Fls. 177

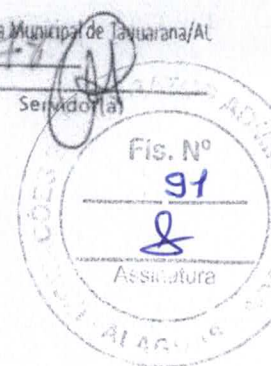
Servidora



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	composição 85% poliamida e 15% elastano. com logomarca pintada em plastisol no peito e nas costas para identificar "agentes comunitários de saúde". tamanhos: p (36/38), m(40/42), g (44/46), gg (48/50), xg (52/54).			
37	Sapatos eva com solado antiderrapante, cor branco, modelo totalmente fechado, atendendo as exigências da nr-32 para ser utilizados pelos técnicos de enfermagem e auxiliares de serviços gerais. tamanhos: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42.	Uni	200	R\$ 91,50
38	Conjunto hospitalar em oxford: unissex, cor azul bic, sendo camisa hospitalar gola v com bolso superior com personalização do timbre do município bordado e dois bolsos inferiores. e calça com cordão e elástico e dois bolsos na frente. tamanho p/m/g/gg	Uni	200	R\$ 112,00
39	Touca de oxford 100% poliéster e filó na cor branca. tamanho: único	Uni	100	R\$ 13,97
40	lençol branco solteiro na cor branca, percal 100% algodão com dimensões de 140x220cm	UNIDADE	30	R\$ 47,00
41	lençol solteiro na cor branca, percal 100% algodão com elástico com dimensões de 88x188cm	UNIDADE	30	R\$ 36,00
42	fronhas para travesseiros em malha lisa 100% algodão com abas 50 x 90 200 fios 100% algodão cor branco	UNIDADE	30	R\$ 18,77





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. A contratação tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

### **2.3 DAS AMOSTRAS**

A empresa participante que ofertar o menor preço, após encerrada a fase de lances, deverá apresentar uma amostra de cada um dos itens licitados, contendo os respectivos materiais especificados, os quais deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com identificação legível e precisa. Sendo entregue a comissão de licitação, para posterior análise das especificações **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação**

As amostras sob pena de desclassificação deverão vir acompanhadas de laudos para atestar a qualidade e o conforto dos materiais ofertados.

Gramatura NBR 10591/08, Ligamento de malha trama NBR 13460/95, Solidez de cor à lavagem NBR ISO 105-B02/07, Solidez de cor ao suor alcalino NBR ISO 105-E04/14, Solidez de cor ao suor ácido NBR ISO 105-E04/1

Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa) NBR 13538/95 e NBR 11914/77 (1992), Gramatura NBR 10591/08 Solidez ao cloro NBR 10186/88, Solidez da cor a lavagem NBR ISO 105 C06 B1M, Solidez da cor ao Suor NBR ISO 105 E04, Solidez da cor à Luz ISO 105 – B02 (20 h)

Massa do Calçado ABNT NBR 14835/13, distribuição de pressão plantar ABNT NBR 14836/14, temperatura interna do calçado ABNT NBR 14837/11, Índice de amortecimento do calçado ABNT NBR 14838/16, Índice de pronação do calçado, percepção de calce, marca e lesões ABNT NBR 14840/15, conforto do calçado ABNT NBR 14834/15

Gramatura NBR 10591/08, Resistência a tração e alongamento NBR 11912/2016, solidez de cor e fricção NBR ISO 105 X12/07, solidez de cor ao alveamento NBR ISO 105 N01/2014.





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL  
Fls. \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso a amostra não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa que ofertou o lance seguinte até que se encontre um licitante que atenda as condições de habilitação fixadas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição dos bens/serviços discriminados nos itens do presente Termo de Referência que tem por objetivo suprir as necessidades da Prefeitura de Taquarana/AL e das Secretarias Municipais;

3.2. O interesse público está caracterizado no atendimento das demandas da Prefeitura de Taquarana/AL e das Secretarias Municipais para aquisição/locação dos produtos/serviços necessários à execução dos Programas. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens/serviços com necessidade de aquisições/contratações frequentes, com previsão de entregas/execução parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração.

3.3. Por fim, às quantidades a serem adquiridas, foram levantadas em função do histórico de consumo do órgão ou entidade e em dados demonstrativos da perspectiva futura da sua demanda.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

5.1.2.1. Características: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS**, existentes no termo de referência;





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL

Fis. 113

Servidor(a)

Fis. Nº

93

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de 10 (dez) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas/Execuções parceladas por ele estabelecido, no endereço informado na Ordem de Fornecimento/Serviço, sempre no Município de Taquarana/AL.

6.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega/execução não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/Al  
Fls. 707

Seridory

Fis. Nº

95

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taquarana/AL desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

11.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

11.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

11.2. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

**12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL

Fis. 122

Serviço (a)

Fis. Nº

96

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

13.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice oficial utilizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 16.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 16.1.5. Não manter a proposta;
- 16.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9. Declarar informações falsas; e
- 16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções do subitem 16.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

16.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Taquarana/AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

16.3.2 Multa.

16.4 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Taquarana/AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL is. No  
Fls. 185 99  
Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Taquarana/AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Município de Taquarana/AL.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

**VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA

Prefeitura Municipal de Taquarana/AL  
Fis. 106  
Servidor  
Fis. Nº 100  
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº (...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)

O **MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, com sede na Praça Papa João Paulo II, 04, Centro – Taquarana – CEP: 57.640-000, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 12.207.445/0001-26 representada neste ato pelo Prefeito **GERALDO CICERO DA SILVA**, brasileiro, residente à Rua Professora Benedita nº 125, Bairro Centro – TAQUARANA/AL, inscrito no CPF sob o nº 255.528.304-82, Carteira de Identidade sob o nº 427.886 SSP/AL, domiciliado na cidade de Taquarana/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº -(...)/20(...), publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de (...), especificado(s) no(s) Item(ns) de nº (...) do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº -(...)/20(...), que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

16.4. O órgão gerenciador da Ata é a Comissão Permanente de Licitações de TAQUARANA/AL, vinculada a Prefeitura de Taquarana/AL e das Secretarias Municipais;

3.1. São Órgãos Participantes:

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.2. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/Al

Fis. 188

Serviço Fis. Nº 102

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega/execução e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Taquarana (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
(...)





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – BENS/SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO (...) Nº  
(...)/(20...), QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O(A) XXXXXXXX E  
A EMPRESA XXXXX, PARA A  
AQUISIÇÃO DE  
BENS/SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** O(A) (...XXXXXXX), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no Diário Oficial dos Municípios de (...) de (...) de 20(...).

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



Prefeitura Municipal de Taquarana/AL  
Fis. Nº 106  
Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...) / (20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1.5. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Taquarana/AL, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1.8. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1.11. As regras acerca da entrega/execução e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.12. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

1.12.1. A entrega/execução parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1.13. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.14. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.15. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

1.16. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.16.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

1.20. É vedado à CONTRATADA:

1.20.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

1.26. É eleito o Foro da Comarca de Taquarana/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Taquarana/AL, em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF Nº



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

TESTEMUNHA

CPF Nº

**ANEXO IV**

**Declaração de Cumprimento de Edital**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro  
Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do  
Pregão Eletrônico nº. XXXX, realizado pelo Município de Taquarana/AL, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII,  
da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA

Prefeitura Municipal de Taquarana/Al

Fis. Nº

197

Servidor(a)



Fis. Nº

111

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Declaração com Relação ao Emprego de Menores

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para efeitos do Pregão Eletrônico nº XXXX e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA

Prefeitura Municipal de Taquarana/AL  
Fls. 195

Servidor(a)



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO VI**  
**INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_

sediada (endereço completo) \_\_, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° XXXX, realizado pelo Município de Taquarana/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_







GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o fornecimento dos produtos efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados anuais de gastos com a Administração e têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir todos os quantitativos supramencionados.

**O VALOR TOTAL GLOBAL** para os lotes ofertados por esta empresa é de:  
R\$ \_\_\_\_\_ ( )





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06220012/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2021**

Ao 31 dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, com sede na Praça Papa João Paulo II, 04, Centro – Taquarana – CEP: 57.640-000, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 12.207.445/0001-26 representada neste ato pelo Prefeito **GERALDO CICERO DA SILVA**, brasileiro, residente à Rua Professora Benedita nº 125, Bairro Centro – TAQUARANA/AL, inscrito no CPF sob o nº 255.528.304-82, Carteira de Identidade sob o nº 427.886 SSP/AL, domiciliado na cidade de Taquarana/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06220012/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa a **LICCS COMERCIO DE SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.094/0001-60, estabelecida na Estabelecida na Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-240, neste ato representada pela Sra. **ALBA MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 2003001038472, expedida pela SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 077.228.634-50, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS**, especificados nos Itens do Termo de





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência anexo ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06220012/2021**, que é parte integrante da Ata, assim como a propostas vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O Valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06220012/2021** é de **R\$ 2.224.900,70** (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos reais e setenta centavos).

2.2. Segue objetos, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	FABRICANTE	Uni	Quant.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Camisa, cor predominante branca, decote V, mangas curtas, modelo Raglan com detalhe em cor azul royal, frisos nos ombros na cor branca, com grafia do nome da secretaria. Brasão do município serigrafado no peito esquerdo nas dimensões 6x7,5 e abaixo do mesmo a grafia da Prefeitura com o nome da secretaria municipal de educação, as iniciais em letras maiúsculas, fonte arial 12. Na parte frontal da camisa em processo de serigrafia será colocado uma tarja de cava a cava com 8cm de largura, abaixo da tarja um friso com 1cm de largura e o nome da secretaria municipal de educação por toda a extensão frontal da camisa. Na manga direita a bandeira municipal feita por intermédio de serigrafia na dimensão 7x4,5cm. Camisa confeccionada em malha 100% poliéster fiado gramatura mínima 160g/m2, com gola e punhos de 2,5cm (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2. Gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor definida em layout com a grafia da prefeitura municipal com letras iniciais maiúsculas aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura. Camiseta com bainha d barra feita com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura. Tamanhos P, M, G e GG	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	14.200	R\$ 27,50	R\$ 390.500,00





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

2	Calça confeccionada em tecido de malha Interlock (Suedine) produzido em fio de 100% poliamida (tipo helanca) gramatura mínima 245g/m2, na cor azul royal borda rebatida com 1 agulha; bainha de 2 cm com costura em cobertura de 2 agulhas galoneira; com acabamento de qualidade.o gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com bom reforço de máquina interloque 5 fios, laterais e entre pernas em máquina overloque 3 fios. Com silkscreen na perna esquerda e frisos laterais com largura de 1,5cm com grafia do nome da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EXG.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	2.000	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00
3	Bermuda confeccionada em tecido de malha Interlock (Suedine) produzido em fio de 100% poliamida (tipo helanca) gramatura mínima 245g/m2, na cor azul royal borda rebatida com 1 agulha; bainha de 2 cm com costura em cobertura de 2 agulhas galoneira; com acabamento de qualidade.o gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com bom reforço de máquina interloque 5 fios, laterais e entre pernas em máquina overloque 3 fios. Com silkscreen na perna esquerda e frisos laterais com largura de 1,5cm com grafia do nome da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EXG.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	6.200	R\$ 25,00	R\$ 155.000,00
4	Camisa - Em malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola e punhos de 2,5cm (65% Poliéster, 32% Viscose e 3% elastano) com gola tipo redondo tradicional gramatura mínima de 220g/m2, com silkscreen no lado esquerdo do peito e costa. Gola em tecido sanfonado 1x1, aplicada ao decote medindo 2,5cm de largura. Punho da Manga em tecido sanfonado 1 x 1, aplicado à manga medindo 2,5cm de largura. Brasão a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7 cm de comprimento por 7 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta oposi�o. Cores Variadas. Tamanhos de P, M, G, GG, EGG e EXGG - Observa�o: silkscreen na frente e nas costas a ser definido, correspondente a cada projeto a ser implementado.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.500	R\$ 24,35	R\$ 36.525,00
5	Camiseta em Cacharrel 100% poliester, gramatura mínima 175g/m2 mangas curtas, CORES DIVERSAS, personalizada quando solicitada, com sublima�o parcial ou total, com gola do tipo redonda tradicional com friso de beira de 1,5 cm, da mesma malha de 1x1 cm, presponto com cobertura 2 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; acabamento da manga pespontada com 2 agulhas juntas contendo policromia frente e costas, Tamanhos de P, M, G, GG e XG	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	Camisa - Em malha Piquet (50% poliéster e 50% algodão), gramatura mínima 200g/m <sup>2</sup> , com Gola Polo em 100% acrílico, com fechamento com 03 botões, com Bordados no peito esquerdo. Frente da camisa com "Espaço Reservado", medindo 10,00 cm de comprimento por 10,00 cm de largura no máximo, posicionado do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrado em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo a ser definido. Etiqueta de identificação e conservação za peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. Tamanhos de P, M, G e GG, cores diversas, conforme layout.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	2.000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
7	Camisa Social - Confeccionada em tecido tipo grafil, mangas curtas, modelo social, (67% de poliéster e 33% de algodão), gramatura mínima 115g/m <sup>2</sup> , préescolhido, liso, colarinho entretelado, indeformável, pespontado. Com símbolo bordado no bolso esquerdo e mangas. Tamanhos de P, M, G e GG, conforme layout.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
8	Colete em tecido terbrim sarja 3x1, gramatura 245g/m <sup>2</sup> reforçado, quatro bolsos com tampa e fecho de velcro embutido na horizontal com logomarcas em silk nos 2 bolsos frontais acima destes e nas costas. Com zíper destacável para abertura frontal	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
9	Calça Jeans - confeccionada em jeans (100% algodão), gramatura mínima 11oz, com modelagem slim, cintura baixa e perna reta, possuindo fechamento em botão e zíper, bolsos na parte da frente e na parte de trás, modelos masculinos e femininos. Tamanhos 36 a 50, conforme layout.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	300	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
10	Jaleco - Manga longa em tecido gabardine, 77% acetato, 23% viscose, com 3 bolsos frontais, fechamento com 8 botões, transpassante nas costas, pespontado. Com símbolo bordado no bolso superior esquerdo. Tamanhos de P, M, G e GG, conforme layout.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
11	Conjunto Bata e Calça - Bata confeccionada em brim leve 2x1 (100% algodão) gramatura mínima 200g/m <sup>2</sup> , gola tipo polo, com um bolso no peito esquerdo e calça em brim pesado 3x1 (100% algodão) gramatura mínima 260g/m <sup>2</sup> , com dois bolsos traseiros, com silk no bolso e costas para bata e perna esquerda para calça. Com faixas refletivas largura mínima 5cm. Tamanhos P, M, G e GG. conforme Layout.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CIT	500	R\$ 176,00	R\$ 88.000,00





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA

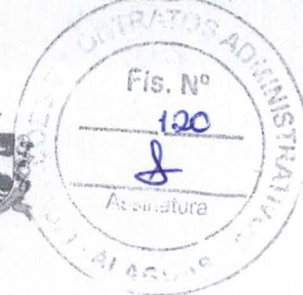


ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	Boné árabe confeccionado em tecido de sarja 3 x 1 100% algodão confeccionado por copa, pala e carneira. Copa formada por cinco seções, sendo uma frontal, duas laterais e duas traseiras. Seção frontal em formato de lua. Seções laterais e seções traseiras com formato de triângulos isósceles. Seções traseiras com recorte, formando meia lua, acabado com viés de 0,7 cm de largura para inserção do ajuste. Silkscreen na parte frontal e lateral, conforme layout.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
13	Conjunto Uniforme - composto por gandola e calça, gandola operacional em ripstop rajado na cor azul marinho (70% poliéster, 30% algodão) gramatura mínima 225g/m2, manga curta com dois bolsos com pestana retangular, platina sobre os ombros para fixação das luvas, com 4 bordados fixos com velcro, acima dos bolsos e na parte superior das mangas (brasões, bandeiras, insígnia e nome com tipo sanguíneo). Calça operacional em ripstop rajado (70% poliéster, 30% algodão) gramatura mínima 225g/m2 fechamento com zíper e botão, com 8 passantes, 4 bolsos, sendo dois embutidos frontal e dois com pestana retangular nas costas. Tamanhos 36 a 52, conforme layout.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CJT	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
14	Gorro - Em rip stop rajado (70% poliéster, 30% algodão), gramatura mínima 225g/m2 (Guarda Municipal), com bordados frontal, laterais e traseira, regulador em velcro, 5 gomos.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
15	Bota em couro — emborrachado, cano médio, cor preta, com cadarço, elásticos nas laterais, solado PU de injeção direta monodensidade, apresentar CA TAM. Tamanhos de 36 à 46.	CARTOM	CALÇADOS CARTOM LTDA	PAR	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
16	Coturno Tático de alta performance, confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta áspera para evitar desgaste do couro, forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão de transpiração, completamente respirável, zíper de nylon nas laterais do cano, acolchoado na parte superior do cano, ganchos em nylon e solado tipo air. Tamanhos de 36 a 46.	ATALAIA	ATLAS ATALAIA LTDA	PAR	150	R\$ 229,00	R\$ 34.350,00
17	Creme protetor solar fator 30 Grupo 3, alto poder hidratante, ação antisséptica, com vitamina e, com triclosan. Bisnaga plástica 120 g com tampa Flip-top, com registro no Ministério da Saúde	ALGSUN	Algsun Industria e Comercio de Produtos Eireli	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
18	Óculos de proteção UV, lente em policarbonato óptico, proteção lateral, haste com ajuste de comprimento e lentes com tratamento antirrisco.	KALIPSO	KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA	UND	100	R\$ 23,91	R\$ 2.391,00



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão tramado com aramida revestida de borracha 100% nitrílica na palma e dedos, composta por grânulos antiderrapantes e sistema de microcápsulas ativas que neutralizam odores, punho Tecmix (fibras têxteis especiais) 100% elastizado, modelo clute.	DANNY	DVS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTD	PAR	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
20	Tênis com cabedal em couro e forro em tecido poliéster na cor azul marinho com espuma e tecido duplo frontura, palmilha plana em EVA ortopédica com tecido poliéster, solado em sola de borracha antiderrapante e tube formando conjunto de amortecedores, na cor branca. Laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m <sup>2</sup> , gramatura final 775 a 850 gr/m <sup>2</sup> . Com tratamento em alta frequência com brasão do município em silkscreen e aplicação do nome do Município pelo processo de solda eletrônica. Vista dos ilhoses: Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m <sup>2</sup> , gramatura final 775 a 850 gr/m <sup>2</sup> , na cor prateada. Com aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Frente: Confeccionada em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m <sup>2</sup> , gramatura final 775 a 850 gr/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho. Com tratamento em alta frequência e aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Lingüeta: dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m <sup>2</sup> , gramatura final 775 a 850 gr/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho. Faz parte da frente sendo um único item. Forro da Lingüeta: Confeccionada em tecido (nylon smash) 2 mm de espessura, com gramatura 140 gr/ m <sup>2</sup> , na cor azul marinho.	BLITZ	Industria de Calçados Blittz LTDA	PAR	7.200	R\$ 64,00	R\$ 460.800,00
21	Sandália velcro solado em sola de borracha, antiderrapante e tube formando conjunto de amortecedores. Tamanhos: 17 a 42.	KING	KING CALÇADOS	PAR	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	Mochila, confeccionada em nylon altamente resistente na cor azul royal, costuras duplas, com três divisões internas bolso externo na cor branca duas travas plásticas frontais, alças resistentes, com logomarca do rasão da prefeitura na parte da frente da bolsa, com o nome abaixo: Secretaria Municipal de Educação, com as letras iniciais m maiúscula, fonte arial 12, logo emborrachada. Alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S com 34,0 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 6,5 cm de largura e no mínimo de 5,5 cm na cor azul royal. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop com composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 450 Denier 21 fios/cm no urdume e 17 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 400 g/m <sup>2</sup> , podendo apresentar variação de ± 20g/m <sup>2</sup> e 0,3 mm de espessura; com face interna resinada em PVC 57% de cloro e 43% de eteno. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X. As alças deverão ter também uma fita refletiva com 1,0 cm de largura cada uma, sobreposta ao rip stop, de um tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva pregadas a 10,0 cm do final das pontas inferiores de maneira que esteja perpendicular a tangente da curva.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	7.200	R\$ 67,97	R\$ 489.384,00
23	Kimono para karate masculino/unissex com faixa, 100% algodão, pré-escolhido, gramatura 270g/m <sup>2</sup> . Indicado para treinamentos diários e competições.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
24	Bolsas para agente de saúde em lona 100% encerada nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (Axlxf); composta de 04 repartições internas; sendo uma divisória com compartimentos para dosadores em costura com reforços e alças emborrachadas	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200	R\$ 109,00	R\$ 21.800,00



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	Avental em políbrim 100% algodão com tiras de amarrar com serigrafia	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
26	Blusão para banda fanfarra em tecido oxford, galões dourados, botões dourados e ombreiras	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150	R\$ 299,00	R\$ 44.850,00
27	Calça para banda fanfarra em tecido oxford, galão dourado, zíper elástico e botão	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150	R\$ 239,00	R\$ 35.850,00
28	Chapéu emborrachado, veludo, cola, galão, resplendor, penacho e acetato	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150	R\$ 139,00	R\$ 20.850,00
30	Máscara Tripla 3 camadas, com elástico, com clipe nasal, confeccionada em TNT (tecido não tecido), capacidade para retenção bacteriológica	MEDIX	MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	CX	75	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
31	Máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ tipo N 95.	MEDIX	MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	UND	580	R\$ 28,00	R\$ 16.240,00
32	Capote ou avental com mangas de TNT com gramatura mínima de 30g/m2	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	590	R\$ 14,23	R\$ 8.395,70





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, composição 52% poliéster e 48% algodão, com gramatura de 160g/m <sup>2</sup> na cor amarela. mangas cava reta confeccionada em meia malha, composição 52% poliéster e 48% algodão, com gramatura de 160g/m <sup>2</sup> n 18-3949 tpx. gola redonda confeccionada ribana 1x1 composição 51% poliéster, 47% algodão e 2% elastano. largura de 3cm total na cor amarela 18-1664 tpx, na ponta deverá ter um filete de 0,5 cm na cor amarela, abaixo um filete de 0,5cm 18-3949 tpx e abaixo outro filete de 0,5, 18- 1664 tpx, conforme imagem (anexo ii). barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. no meio do peito deverá possuir um silk conforme imagem (anexo iii), contendo, o brasão do município de taquarana nas cores originais, com dimensões de 4,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. no meio das costas, na parte interna da regata, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. a camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	800	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
34	Colete administrativo para vigilância sanitária: tecido brim leve, sem manga, cor azul bic, fechamento com zíper na cor amarelo, detalhes amarelo, com bordado da logomarca da "vigilância sanitária" na lateral direito superior na cor amarelo e logomarca do "sus" do lado esquerdo superior na cor branco, ambos na frente. e a logomarca do município nas costas. bolso interno nas laterais inferiores na frente, nos tamanhos: P, M, G, GG E EXG. modelo unissex.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
35	Colete administrativo para endemias: tecido brim leve, sem manga, cor amarelo, fechamento com zíper na cor azul bic, detalhes azul bic, com bordado das "endemias" na lateral direito superior na cor azul bic e logomarca do "sus" do lado esquerdo superior na cor branco, ambos na frente. e a logomarca do município nas costas. bolso interno nas laterais inferiores na frente, nos tamanhos: p, m, g, gg e exg. modelo unissex.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	125	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	Camisa manga longa em lycra com fator de proteção uv fps 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos lycra xtra life na cor amarelo, composição 85% poliamida e 15% elastano. com logomarca pintada em plastisol no peito e nas costas para identificar "agentes comunitários de saúde". tamanhos: p (36/38), m(40/42), g (44/46), gg (48/50), xg (52/54).	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
37	Sapatos eva com solado antiderrapante, cor branco, modelo totalmente fechado, atendendo as exigências da nr- 32 para ser utilizados pelos técnicos de enfermagem e auxiliares de serviços gerais. tamanhos: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42.	SOFTWORKS	Soft Works Epi Calçados LTDA	UND	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
38	Conjunto hospitalar em oxford: unissex, cor azul bic, sendo camisa hospitalar gola v com bolso superior com personalização do timbre do município bordado e dois bolsos inferiores. e calça com cordão e elástico e dois bolsos na frente. tamanho p/m/g/gg	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
39	Touca de oxford 100% poliéster e filó na cor branca. tamanho: único	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
40	lençol branco solteiro na cor branca, percal 100% algodão com dimensões de 140x220cm	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
41	lençol solteiro na cor branca, percal 100% algodão com elástico com dimensões de 88x188cm	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
42	fronhas para travesseiros em malha lisa 100% algodão com abas 50 x 90 200 fios 100% algodão cor branco	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00

### 3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Comissão Permanente de Licitações de TAQUARANA/AL, vinculada a Prefeitura de Taquarana/AL e das Secretarias Municipais;

3.2. São Órgãos Participantes: Prefeitura de Taquarana/AL e e das Secretarias Municipais.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.2. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Taquarana/AL, para o exercício de 2021.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as





GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou





ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

6.8.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega/execução e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Taquarana (AL), em 31 de agosto de 2021.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR  
MUNICÍPIO DE TAQUARANA  
CNPJ Nº 12.207.445/0001-26**



GOVERNO MUNICIPAL  
DE TAQUARANA



ESTADO DE ALAGOAS  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**GERALDO CICERO DA SILVA**  
**PREFEITO**  
**CPF SOB O Nº 255.528.304-82**

---

**FORNECEDOR**  
**LICCS COMERCIO DE SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI**  
CNPJ sob o nº 10.157.094/0001-60  
**ALBA MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
CPF sob o nº 077.228.634-50

---

TESTEMUNHA

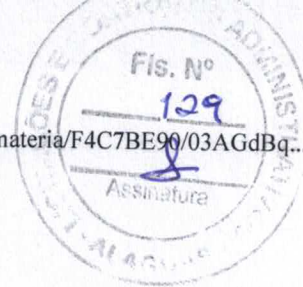
CPF Nº

---

TESTEMUNHA

CPF Nº





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 06220012/2021

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de  
fardamento e acessórios

**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 025/2021 – PROCESSO Nº 06220012/2021, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 26 de agosto de 2021.

**GERALDO CICERO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosilene Maria Flôr Almeida  
**Código Identificador:**F4C7BE90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 02/09/2021. Edição 1618  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - Processo Administrativo nº 06220012/2021.**

A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ nº. 12.207.445/0001-26, resolve contratar e registrar o Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021-ARP - processo administrativo no 06220012/2021 em favor da empresa LICCS COMERCIO DE SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.094/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e acessórios. O Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - Processo Administrativo nº 06220012/2021 é de R\$ 2.224.900,70 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Taquarana (AL), 31 de AGOSTO de 2021.

**GERALDO CICERO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosilene Maria Flôr Almeida  
Código Identificador:2550009F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/09/2021. Edição 1633  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>





## MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2022

**TERMO DE CONTRATO Nº. XX/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA-AL E A EMPRESA LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇO DE VESTUÁRIO EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXXXX- SSP/AL e do CPF de nº. XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXX – XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 e Ata de Registro de Preços nº.033/2021, ambos do Município de Taquarana/AL, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXXX





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL**, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto de Atividade: XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.





Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.6.1.** Deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**5.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.





**8.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**8.4.1.** Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**8.4.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**8.4.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

**8.4.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**8.4.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; **8.4.6.** A satisfação da Administração usuária.

**8.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 9.2. São obrigações da Contratada:
- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;





9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

## 10. CLÁUSULA DEZ- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;





10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

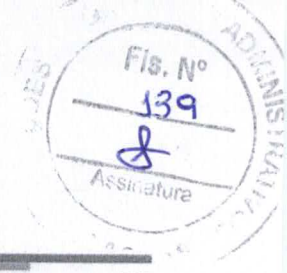
11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DOZE- VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

## 15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olivença– AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
GESTOR CONTRATUAL

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

NOME/CPF:

\_\_\_\_\_

NOME/CPF:





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.157.094/0001-60  
**Razão Social:** LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI  
**Endereço:** LD DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS 246 / FAROL / MACEIO / AL /  
57051-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2022 a 23/04/2022

**Certificação Número:** 2022032501064103575593

Informação obtida em 04/04/2022 09:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.157.094/0001-60

Nome/Contribuinte LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/05/2022

Emitida às 10:12:57 do dia 02/03/2022

Código de controle da certidão: 0601-D777-5575-4CD7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.157.094/0001-60

Certidão n°: 10623802/2022

Expedição: 04/04/2022, às 08:54:58

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.157.094/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0697856/22-46

<b>Contribuinte</b> LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI	<b>CPF/CNPJ</b> 10.157.094/0001-60
--	---------------------------------------

**Endereço**  
LADEIRA DR. GERALDO MELO DOS SANTOS, 246 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.051-240

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 03 de Fevereiro de 2022

Válida até: 04/05/2022

Código de autenticidade: 2A48887B5A3EDA41

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI**  
**CNPJ: 10.157.094/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:15:38 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/05/2022.


Código de controle da certidão: **8541.9A3D.9561.98C0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita do CNPJ: 21.558.826/0001-40, com sede na Rua Capitão Samuel Lins, S/N, Centro - São Luís do Quitunde/AL, CEP: 57920-000, neste ato representada pelo SR Cicero Alberto Ferreira Silva, Secretário Municipal de Educação, portaria 003/2017, **ATESTA** que a empresa **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP**, inscrita do CNPJ: 10.157.094/0001-60, com sede na Ladeira Geraldo Melo dos Santos, nº 246, bairro do farol, CEP: 57051-240, Maceió/AL, executou, de acordo com os termos contratuais, honrando todos os compromissos assumidos com esse órgão, de forma pontual e com qualidade, nada a desabonando, a entrega de fardamentos escolares entre outros tais quais discriminados a seguir

- 10.000 Camisas escolar decote V em malha 100% poliéster
- 7.400 Mochilas escolares em nylon personalizadas
- 7.400 Tênis escolares com palmilha em EVA e solado de borracha
- 3.325 Calças escolares em helanca com elástico
- 2.000 Bermudas escolares em helanca com elástico
- 2.968 Camisas em malha PV (67% poliéster, 33% Viscose)
- 1.500 Camisas em malha 100% poliéster

São Luis do Quitunde/AL, 28 de março de 2019

  
Cicero Alberto Ferreira Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 003/2017

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL  
Recolha a termo por assinatura de (a) Cicero Alberto Ferreira Silva  
S. L. do Quitunde, em 28/03/2019  
Esp. Test. em verdade

  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 95.275-0

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.335/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
**Cód. Autenticação: 23370804191201060264-1; Data: 08/04/2019 12:01:38**  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIK71539-07D8; Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ATESTAMOS para os devidos fins, que a pessoa jurídica LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.157.094/000160, estabelecida na Ladeira Drº Geraldo de Melo nº 246 – Farol, CEP. 57.051-240 / Maceió/AL, executou/forneceu ao município de ROTEIRO/AL, possuidor do CNPJ/MF nº 12.367.892/0001-42, na Rua João Pedro nº 551, Centro – Roteiro/AL, os materiais conforme discriminados, de maneira satisfatória e pontual, nada a desabonando.

Nota Fiscal nº	Produtos
357	454 Camisa em malha educação infantil 418 Calça em helanca educação infantil 36 Short em helanca educação infantil
370	130 Calça Masculina militar 130 Camisa Masculina militar 130 Gorro bordado com pala 65 Cinto para calça em nylon
371	283 Camisa em malha educação infantil
378	283 Calça educação fundamental 358 Pares de tênis sola de borracha 75 Pares de sandália sola de borracha 32 Camisa em malha na cor branca 32 Short com elástico
444	60 Kimonos 40 Luvas de Karatê 30 Manopla de foco 3 Saco de pancada 15 Aparador de chute 25 Protetor de tórax nº 2 20 Protetor de tórax nº 3 15 Raquete para chute

Município de Roteiro/AL  
CNPJ nº 12.367.892/0001-42, na Rua João Pedro nº 551, Centro – Roteiro/AL,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/23373108203948417210>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 23373108203948417210-1  
Data: 31/08/2020 09:18:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK61624-KSM6;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular





	278 Conjunto infantil escolar camisa e calção p.m.g.gg
1179	136 Conjunto escolar camisa e short-saia 0 a 4 anos
	110 Conjunto escolar camisa e short-saia 6 a 8 anos
	16 Conjunto escolar camisa e short-saia 10 a 14 anos
	167 Conjunto escolar camisa e bermuda 0 a 4 anos
	146 Conjunto escolar camisa e bermuda 6 a 8 anos
	14 Conjunto escolar camisa e bermuda 10 anos
	148 Conjunto escolar camisa e calça 6 a 8 anos
	645 Conjunto escolar camisa e calça 10 a 14 anos
	65 Conjunto escolar camisa e calça 16 a 18 anos
	1205 Camisa em malha PV

Roteiro/AL, 12 de setembro de 2019



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 786 Poço - Maceió-AL F. 3327-5269

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de BRUNO REIS SARDINHA

Em Maceió, 17/09/2019  
testemunho da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner Sampaio Peirão - Substituto  
Maria Roberta Sampaio Falcão Mendeiros - Escrevente

Podar Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul AAC28630-KIP8



*Bruno Reis Sardinha*  
Bruno Reis Sardinha

Secretário Municipal de Administração  
CPF: 010.483.143-08

Município de Roteiro/AL  
CNPJ nº 12.367.892/0001-42, na Rua João Pedro nº 551, Centro - Roteiro/AL,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/23373108203948417210



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 23373108203948417210-3  
Data: 31/08/2020 09:18:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK61626-X9PH;



CNPJ: 06.870-0  
Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Inhapi/AL, 26 de fevereiro de 2015.

Prezado, **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 10.157.094.0001-60**

Venho por meio deste atestar o recebimento dos Fardamentos (14 Fardamentos de Pessoal do Programa Bolsa Família - camisas polos em malha piquet com bordados ); (23 Fardamentos de Pessoal do CRAS/SCFV - camisas polos em malha piquet com bordados); e (135 Fardamentos/tipo conjunto para Crianças e Adolescentes CRAS/SCFV - conjunto camisa em malha fio escócia pv 67% poliéster, 33% algodão com punhos e sublimação e bermuda tactel); bem como 400 Camisas do Bloco Assistência Social na Folia em malha cacharrel com sublimação total oriundos desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, onde foi realizada a aquisição dos mesmos por ATA de registro de preço decorrente do Processo 1833/2014. Venho por meio deste endossar a presteza, qualidade e a responsabilidade na entrega dos mesmos em tempo hábil.

Atenciosamente,

*Christiane Maria Valentino Barros*  
CHRISTIANNE MARIA VALENTINO BARROS

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto 106/2013**  
**Inhapi/AL**

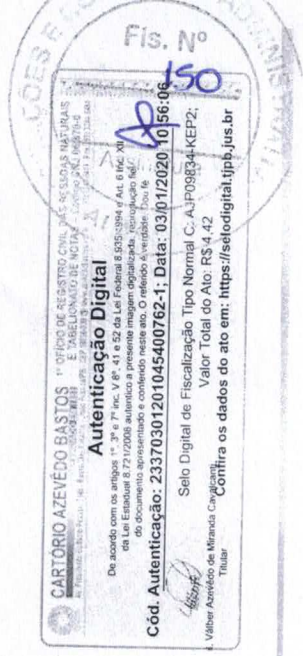
Christiane Maria Valentino Barros  
Secretária Municipal  
de Assistência Social  
Decreto N° 106/2013

Um Novo Tempo, Uma Nova História.  
Av. Senador Rui Palmeira, 1121. Centro. Inhapi - Alagoas. CEP: 57.545-000.  
Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**Autenticação Digital**  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ MS 870/3  
Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. I, II e III da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 8.724/2008 e Art. 4º da Resolução 02/2010 do Conselho Nacional do Poder Judiciário, em  
virtude da autenticação eletrônica por meio de assinatura digital, fica comprovado o conteúdo deste ato. O referido Ato encontra-se em  
Cód. Autenticação: 23370301201045400642-1; Data: 03/01/2020 10:56:03  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP09828-KWZ9;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DE ALAGOAS  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
 Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510  
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3180 | 0800 082 0195  
 www.casal.al.gov.br




**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

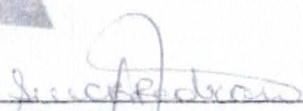
Pregão Eletrônico – Nº 07/2016  
 Processo nº. 2281/2016

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa LICC'S COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA- ME, com sede na Rua Geraldo de Melo, nº 246, Farol, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.157.094/0001-60, venceu o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 07/2016, com vistas ao fornecimento de Botas de Segurança, conforme Autorização de Fornecimento nº. 31140 não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Maceió, 25 de setembro de 2017.

  
 Elton Soares de Souza  
 Gestor do Contrato/SUPMET-CASAL  
 Elton Soares de Souza  
 TFC DE SGO DO TRABALHO  
 SUPMET / CASAL / MAT 249

De acordo:

  
 Gerente de Eng. de Segurança do Trabalho e Bem-Estar Social  
 GESBES/CASAL

Suelly da Costa B. Pedrosa  
 GERENTE DA GESMET  
 CASAL - MAT 2643

**CNPJ: 12.294.708/0001-81**  
 CIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
 Rua Barão de Atalaia, 200  
 CENTRO - CEP: 57.020-510  
 Maceió - AL





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ÓRGÃO ADMINISTRADO PELA P.M. MDE - AL**  
 CNPJ Nº 12.516.266/0001-70



O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 12.516.266/0001-70 sede: Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº Centro, tendo como FUNÇÃO TAL o Sr José Agostinho dos Santos Filho sob matrícula 042, ATESTA que a empresa LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 10.157.094.0001-60, sediada à Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246 – Farol – Maceió/AL, CEP: 57051-240, executou de acordo com os termos contratuais, honrando com todos os compromissos assumidos com este órgão, não havendo quaisquer fatos que a desabone, comercial ou tecnicamente a entrega dos seguintes materiais sob o documento fiscal de nº 639:

- 13 Bata em brim leve Azul Del Rey, com log. SAAE nas costas e no bolso (Manga Longa)
- 66 Bata em brim leve Azul Del Rey, com log. SAAE nas costas e no bolso (Manga Curta)
- 55 Camisa polo Azul Del Rey com logomarca nas costas e no bolso (Manga curta)
- 10 Camisa polo Azul Del Rey com logomarca nas costas e no bolso (Manga Longa)
- 90 Bermudas em brim pesado com elástico Azul Del Rey.
- 26 Camisa Manga Curta Microfibra Corale com logomarca no bolso bordado.
- 8 Blusa feminina com logomarca bordada Microfibra Corale.
- 32 Calça jeans Masculina
- 50 Calça em brim pesado Masculina com elástico Azul Del Rey
- 10 Calça jeans Feminina
- 02 Jaleco Branco, Manga Curta e bordado no bolso.
- 20 Botina em couro cabedal, vaqueta relax, biqueira termoplástica, forro sintético, palmilha antibacteriana, solado bidensidade.
- 43 Sapato em couro cabedal, vaqueta relax, biqueira termoplástica, forro sintético, palmilha antibacteriana, solado bidensidade.

Marechal Deodoro/AL, 05 de janeiro de 2017.

Jose Agostinho dos S. Filho

Amovente SAAE MD

Jose Agostinho dos Santos Filho

Matrícula: 042

CPF: 870.206.454-53

12516266 0001 70  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
 E ESGOTO (SAAE)  
 RUA DR. LADISLAU NETO, S/N - CENTRO  
 CEP 57.160  
 MARECHAL DEODORO-AL

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º do inciso I do artigo 2º da Lei Estadual 8.721/2008 e artigos 1º e 2º do Lei Federal 8.906/96 e Art. 6º Inc. XII do Decreto 24.646/2004 do Poder Judiciário de Minas Gerais, o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Cód. Autenticação: 23370301201045410412-1; Data: 03/01/2020 10:56:26**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP09860-E4JN; Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[saae.mdia.uol.com.br](http://saae.mdia.uol.com.br)

Fone: (82) 3263-1669(RAMAL 27) FAX 3263-2638





**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
TRANSPORTE E TRÂNSITO



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
RUA DO ARAÚJO, 100 - TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL  
CEP: 57061-000 FONE: (82) 3315-3571

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal, 8.934/2006 e Art. 6º inc. III  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 23370301201045410196-1; Data: 03/01/2020 10:56:17**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A.JP09648-5/BCA  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Thiagar

Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tpb.jus.br>

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Maceió, por intermédio da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 829, Km-10, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57061-000, neste ato representado pelo Senhor Thiago Antônio Melo da Costa, Chefe de Divisão de Patrimônio e Compras, matrícula: 941882-2, portador do RG Nº: 1999001019300 SSP/AL e do CPF Nº: 049.558.874-14, **ATESTA** que a Empresa **LICC'S COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.157.094/0001-60, sediada à Ladeira Geraldo Melo dos Santos, Nº 246, Farol, Maceió-AL, CEP: 57051-240, executou, de acordo com os termos contratuais, honrando com todos os compromissos assumidos com este órgão, não havendo em nossos arquivos fatos que a desabone, comercial ou tecnicamente, entrega de:

1. 280 Gandolas em *rip stop*, com bordados e faixas refletivas, nos padrões NBR;
2. 280 Calças em *rip stop*, com faixas refletivas, nos padrões NBR;
3. 280 Camisas em algodão, tipo básica, branca, com bordados;
4. 280 Cintos de passeio com fivela;
5. 280 Bonés em polibrim, com bordados;
6. 150 Coletes em *rip stop*, com bordados e faixas refletivas, nos padrões NBR;
7. 80 Coturnos Arroyo 511 Air;
8. 100 Apitos metálicos para trânsito;
9. 80 Torçais.



Maceió-AL, 07 de Agosto de 2014.

*Thiago A. Melo da Costa*  
**Thiago Antônio Melo da Costa**  
Chefe de Divisão de Patrimônio e Compras  
SMTT/Maceió-AL

*Thiago A. Melo da Costa*  
**Thiago A. Melo da Costa**  
SMTT Div. Patrimônio e Compras  
Mat. 9418822



CARTÓRIO 80 3º DISTRITO  
REGISTRO E NOTARIAL  
RUA DO ARAÚJO, 100 - TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL  
CEP: 57061-000 FONE: (82) 3315-3571

Autenticação de  
*Thiago Antonio Melo da Costa*

Assinatura: *Thiago A. Melo da Costa*

Assinatura: *Ant.*

Assinatura: *Ant.*





## AUTORIZAÇÃO A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ilm Sr.  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito Municipal de Olivença/AL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A empresa **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP** CNPJ: 10.157.094.0001-60, em face a vossa manifestação no interesse de realizar a adesão da a ATA de Registro de Preços nº 033/2021, Referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021, que tem por objeto aquisição de fardamentos oriunda do município de Taquarana/AL.

Nesta oportunidade nos posicionamos favorável a realização da mesma

Cordialmente nos colocamos a inteira disposição.

Maceió/AL, 26 de abril de 2022

LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO  
VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digital por  
LICCS COMERCIO E SERVICOS  
DO VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160  
Dados: 2022.04.26 10:14:41  
-03'00'

Alba Mariana Nascimento de Oliveira  
Representante

**CNPJ 10.157.094/0001-60**  
**LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**EIRELI EPP**

Lad. Geraldo Melo dos Santos, 246  
Farol - CEP: 57051-240  
Maceió - AL



Ofício nº. 151/2022

Excelentíssimo Sr. Prefeito  
Geraldo Cícero da Silva  
Praça João Paulo II, nº 04, Centro, CEP: 57.640-000  
Taquarana/AL

Assunto: **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2021.**

Prezado Senhor,

Considerando que essa Prefeitura de Taquarana - AL, mantém celebrada a Ata de Registro de Preços nº 033/2021, junto a empresa LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇO DE VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.094/0001-60, cujo objeto é aquisição de fardamento.

Venho através deste solicitar a possibilidade de adesão ao citado instrumento obedecendo-se o limite previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Diante do exposto, em caso de atendimento do pleiteado, solicitamos, outrossim, o envio de cópia dos documentos indispensáveis à efetivação da adesão (edital, homologação, ata, extrato e etc.), ao tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Olivença/AL, 25 de abril de 2022.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito do Município de Olivença/AL



Adesão 03/2022



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Ofício nº. 152/2022

A Sua Senhoria a Sr<sup>a</sup>.  
Alba Mariana Nascimento de Oliveira  
LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇO DE VESTUÁRIO EIRELI.  
Ladeira Geraldo Melo dos Santos, nº. 246, Bairro Farol – Maceió/AL.

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2021.**

Prezado Senhor,

Considerando que essa Prefeitura de Taquarana – AL mantém celebrada a Ata de Registro de Preços nº 033/2021, junto à empresa LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇO DE VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ 10.157.094/0001-60, cujo objeto é a aquisição de fardamento.

Venho através deste solicitar a possibilidade de adesão ao citado instrumento obedecendo-se o insculpido no artigo 22, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Diante do exposto, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Olivença/AL, 25 de abril de 2022.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito do Município de Olivença/AL





Processo nº.: 04110016/2022

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

### DESPACHO CPL

À Procuradoria Geral do Município,

O processo em tela visa Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme memorando de nº 31/2022 às fls. 02 dos autos.

Cumpra trazer à baila que adoção do procedimento do "carona" nos limites impostos pelo artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador.

Nesse passo, foi **elaborado Termo de Referência**, informando a demanda atual e trazendo às especificações do tipo da contratação que se pretende adquirir.

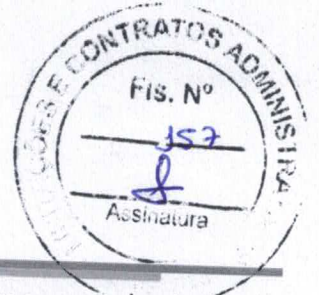
Seguindo os preceitos norteadores da referida contratação, foi realizada pesquisa de mercado conforme consta nos autos.

Diante disso, a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021 DA PREFEITURA DE TAQUARANA/AL, conforme pesquisa mercadológica, foi a que apresentou o melhor valor para a presente contratação.

Nesse mesmo contexto, foi enviado ofício ao detentor da ata de registro de preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 DA PREFEITURA DE TAQUARANA/AL, pleiteando à adesão em foco, como também, à empresa LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇO DE VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 10.157.094/0001-60, e ambos, foram favoráveis à rogativa dessa Prefeitura conforme consta nos autos.



AD  
03/2022



Nesse compasso, cumpre informar que esta Comissão promoveu a juntada aos autos da minuta do termo de contrato.

É válido asseverar que a presente contratação está em perfeita consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, ou seja, conforme o **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021**, previu a **adjudicação por item e estimativa para adesão de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes e seu respectivo limite**. Também foram anexados aos autos os termos de adjudicação para os itens.

Por fim, reitero que foi anexado aos autos: **Cópia da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 033/2021- Prefeitura de TAQUARANA/AL, comprovando sua vigência.**

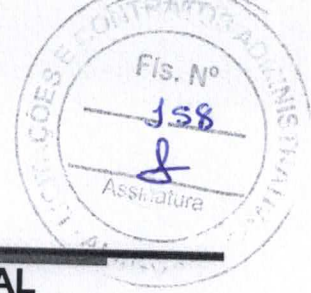
Portanto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Geral do Município, no sentido de realizar análise e emissão de parecer para a referida adesão. Em ato contínuo, solicito que a autoridade competente, autorize a contratação pleiteada.

Olivença/AL, 25 de abril de 2022.

*José Lucas Souza Araújo*  
JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO

Comissão Permanente de Licitação





## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº 04110016/2022

Adesão Ata de Registro de Preço nº. 02/2022 do Pregão Eletrônico – SRP de nº. 025/2021 do município de Taquarana/AL.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos, visando atender as necessidades deste município de Olivença/AL.

**EMENTA:** Licitação. Modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos nas Leis nº 8.666/93, 7.892/13 e Lei Complementar nº 123/06. Minuta de Contrato em acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Ata de Adesão de Registro de Preço visando a contratação empresa especializada no fornecimento de Fardamentos, visando atender as necessidades deste município de Olivença/AL. A possibilidade de tal adesão foi informada pela Ilma. Funcionária do Setor de Compras ao realizar a juntada de uma ATA de Registro de Preço, como componente de Cotação de Preços.

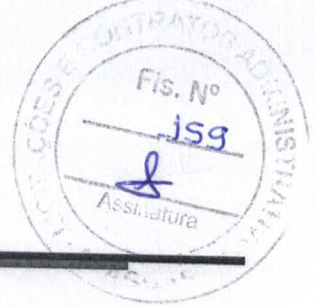
Por se tratar de procedimento licitatório realizado na modalidade Sistema de Registro de Preço, deve o mesmo obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 7.892/2013, devendo os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e, no presente Processo, na Lei Complementar 147/14, serem aplicados, apenas, de forma subsidiária.

Verifica-se que às fls.02, o Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. José Elias Santana Silva, informou a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de **Fardamentos**.

Foi solicitado através de Ofícios pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio sobre a possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preço da Prefeitura de Taquarana/AL, devido ao fato de se tornar mais célere a aquisição do objeto do presente procedimento, bem como o Pregão Eletrônico de nº. 025/2021 se adequar perfeitamente às necessidades deste município de Olivença/AL. O Ilmo. Prefeito daquele município/AL, Sr. Geraldo Cícero da Silva, prontamente, **AUTORIZOU** a adesão da referida Ata e enviou para este município **TODO** procedimento licitatório realizado naquela região. Continuando, a empresa, **LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE VESTUÁRIO EIRELI** se manifestou de maneira positiva, aceitando a respectiva contratação.

De acordo com o Art. 15, §7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, só se pode aderir os preços dos materiais que forem idênticos ao da Ata aderida, que neste caso, é a Ata da prefeitura de Taquarana/AL, vejamos:





Art. 15, § 7º: Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

Importante ressaltar que os preços a serem aderidos por esta prefeitura de Olivença/AL deverão ser aqueles constantes na supracitada Ata, ou seja, a empresa **LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE VESTUÁRIO EIRELI**, fornecerá o mesmo objeto pelo mesmo preço constante no processo aderido, salvo tenha ocorrido algum reajuste que torne inviável financeiramente para o fornecedor, devendo tal inviabilidade ser devidamente comprovada no presente certame, bem como ser requerido o reajuste de maneira escrita e anexada aos autos.

Imperioso informar, também, que houve por parte desta Prefeitura de Olivença/AL, a cotação de preços, isto, com a intensão de demonstrar e comprovar que a empresa contratada ainda detém a melhor proposta.

Por fim, a empresa contratada deve realizar a apresentação de **TODOS os documentos HABILITATÓRIOS exigidos por lei**, devidamente atualizados e autenticados ( os que forem necessários ) à esta Prefeitura de Olivença/AL, o que **NÃO** fora realizado no trâmite processual, sendo necessário:

- Documento de Identificação do representante da contratada;
- Contrato Social da Contratada;
- Certidão de Regularidade com FGTS devidamente válida;
- Declaração de Inexistência do Trabalho de Menor;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Levando em consideração que nosso Egrégio Tribunal de Contas tem vedações com relação a parentes de Primeiro Grau do Executivo Municipal, vejamos:

**“A contratação pela Administração de empresas pertencentes a parentes de gestor público envolvido no processo caracteriza, diante do manifesto conflito de interesses, violação aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.”**





Denúncia relativa a contratações conduzidas pela Prefeitura Municipal de Uruçua/MG apontara, dentre outras irregularidades, a contratação do pai do prefeito municipal na condição de empresário individual, decorrente de pregões presenciais para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza. Realizado o contraditório, o gestor permaneceu silente no tocante à contratação do pai, configurando, dessa forma, a revelia. **Sobre o assunto, consignou o relator que “a despeito de não haver, na Lei nº 8.666/1993, vedação expressa de contratação, pela Administração, de empresas pertencentes a parentes de gestores públicos envolvidos no processo, a jurisprudência desta Corte tem se firmado no sentido de considerar que há um evidente e indesejado conflito de interesses e que há violação dos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade”.** Exemplificou transcrevendo trecho do voto condutor do Acórdão 1.511/2013-Plenário, no qual é enfatizada a afronta aos princípios constitucionais, mormente nos casos em que o servidor/gestor público atua na condição de autoridade homologadora do certame. Em conclusão, diante da gravidade do fato, formulou minuta de acórdão, acolhida pelo Plenário, julgando parcialmente procedente a Denúncia e sancionando o gestor com a multa capitulada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92. Acórdão 1941/2013-Plenário, TC 025.582/2011-9, relator Ministro José Múcio Monteiro. 24.7.2013. ( Grifo Nosso )

**“A participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. A alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a irregularidade e constitui indício de simulação e fraude à licitação.”**

Representação apontou possível irregularidade na Concorrência 001/2007, promovida pela Fundação Universidade Federal do Piauí – FUFPI/MEC, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade

e propaganda. Segundo a representante, a participação no certame e posterior contratação de empresa cujo sócio – detentor de 30% do capital social – pertencia ao quadro de pessoal da promotora da licitação (FUFPI) configurou afronta ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, bem como ao item 5.1 do edital, que assim dispôs: “5.1. Não poderão participar da licitação as empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, dirigentes, responsáveis e técnicos, servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e empresas em consórcio.” A unidade técnica destacou que, no curso da licitação, o servidor da FUFPI retirou-se da sociedade, sendo substituído por sua filha. Destacou ainda que a referida empresa teria sido beneficiária de 21 processos de dispensa de licitação depois do ingresso do referido servidor no quadro societário. O relator, em consonância com a unidade técnica, rejeitou as justificativas apresentadas pela empresa e pelo servidor, ao concluir que a alteração efetivada



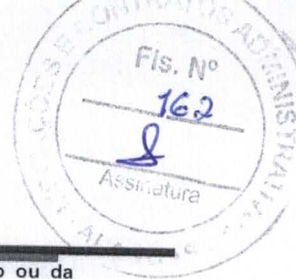


no contrato social da empresa teve por objetivo afastar o impedimento tipificado no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. Apontou ainda a ocorrência de simulação com o intuito de fraudar o procedimento licitatório. Argumentou que “mesmo ao se considerar lícita a alteração do contrato social, não se afastou do impedimento constante do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993”. **Isso porque, “consoante a jurisprudência desta Corte, as vedações explicitadas nesse dispositivo legal estão sujeitas a analogia e interpretação extensiva ...” . Ou seja, “qualquer situação que não esteja prevista na lei, mas que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade, deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade”.** (Acórdão 1170/2010-Plenário). Especificamente em relação à participação de parentes em licitação, citou o Acórdão 607/2011-Plenário, no sentido de que “mesmo que a Lei nº 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações ..., vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas ...”. Ao se reportar ao caso concreto, destacou que a influência do servidor sobre os gestores da FUFPI foi determinante para a ocorrência das sucessivas contratações diretas da empresa. Ponderou, contudo, que a imposição de penalidades deveria ocorrer somente sobre a empresa, uma vez que não houve débito e que a conduta do servidor escapou à jurisdição do TCU por ter sido “praticada na condição de sócio da empresa e não como gestor de recursos públicos ...”. Em relação aos membros da comissão de licitação, ressaltou que “esses responsáveis tiveram conhecimento de que a empresa possuía, de forma relevante, em seu quadro societário parente de servidor da entidade”. O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu em relação a essa irregularidade: a) declarar, com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992, a empresa inidônea para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal pelo prazo de três anos; b) aplicar aos membros da comissão de licitação a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992; c) encaminhar cópia da decisão à FUFPI para que averigue a pertinência de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventuais desvios de conduta praticados pelo servidor. Precedentes mencionados: Acórdãos 1.170/2010 e 607/2011, todos do Plenário. Acórdão 1019/2013- Plenário. TC 018.621/2009-7. relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013 ( Grifo Nosso )

Diante de tais fundamentações, solicita que os sócios da contratada **declarem que não possuem grau de parentesco com o executivo municipal ou qualquer servidor que esteja no exercício de cargo de confiança.**

Considerando, também, a proibição de servidores públicos de participarem e contratarem com o respectivo município:





Art. 9º: Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**Solicita que seja juntada, por parte dos Sócios, Declarações de Inexistência de Vínculo empregatício com este município de Olivença/AL.**

Feitas tais considerações, manifesta-se esta Assessoria pelo prosseguimento da presente contratação após serem sanados as pendências anteriormente informadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 26 de Abril de 2022.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA  
Assessor Jurídico da CPL  
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634  
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL  
Tel: ( 82 ) 9 9657-8214  
e-mail: oscar.novais@hotmail.com





**CONTRATO Nº. 03/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA-AL E A EMPRESA LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇO DE VESTUÁRIO EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.157.094/0001-60, com sede na Ladeira Geraldo Melo dos Santos, nº 246 – Farol – Maceió/AL, neste ato representada pelo ALBA MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 2003001038472, expedida pela SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 077.228.634-50, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 e Ata de Registro de Preços nº. 033/2021, ambos do Município de Taquarana/AL, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	UND	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------------------	------------	-----	--------	---------------	----------------

JOSIMAR  
DIONÍSIO-0  
721927548-0  
0

LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160

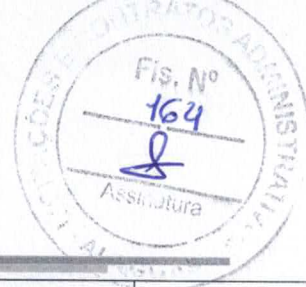
Assinado de forma digital  
por LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160  
Dados: 2022.05.06 15:57:15  
-03'00'





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



1	<p>Camisa, cor predominante branca, decote V, mangas curtas, modelo Raglan com detalhe em cor azul royal, frisos nos ombros na cor branca, com grafia do nome da secretaria. Brasão do município serigrafado no peito esquerdo nas dimensões 6x7,5 e abaixo do mesmo a grafia da Prefeitura com o nome da secretaria municipal de educação, as iniciais em letras maiúsculas, fonte arial 12. Na parte frontal da camisa em processo de serigrafia será colocado uma tarja de cava a cava com 8cm de largura, abaixo da tarja um friso com 1cm de largura e o nome da secretaria municipal de educação por toda a extensão frontal da camisa. Na manga direita a bandeira municipal feita por intermédio de serigrafia na dimensão 7x4,5cm. Camisa confeccionada em malha 100% poliéster fiado gramatura mínima 160g/m2, com gola e punhos de 2,5cm (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2. Gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor definida em layout com a grafia da prefeitura municipal com letras iniciais maiúsculas aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura. Camiseta com bainha d barra feita com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura. Tamanhos P, M, G e GG</p>	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	7.100	R\$ 27,50	R\$ 195.250,00
2	<p>Calça confeccionada em tecido de malha Interlock (Suedine) produzido em fio de 100% poliamida (tipo helanca) gramatura mínima 245g/m2, na cor azul royal borda rebatida com 1 agulha; bainha de 2 cm com costura em cobertura de 2 agulhas galoneira; com acabamento de qualidade.o gancho da</p>	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 29,00	R\$29.000,00

JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Data: 2022.05.06  
21:28:49 -03'00'

LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO  
VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160

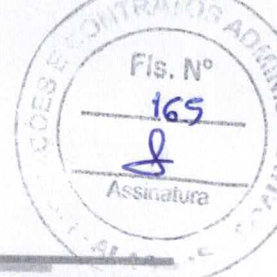
Assinado de forma digital por  
LICCS COMERCIO E SERVICOS  
DO VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160  
Data: 2022.05.06 15:57:30  
-03'00'





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



	frente e das costas deve ser costurado internamente com bom reforço de máquina interloque 5 fios, laterais e entre pernas em máquina overloque 3 fios. Com silkscreen na perna esquerda e frisos laterais com largura de 1,5cm com grafia do nome da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EXG.						
3	Bermuda confeccionada em tecido de malha Interlock (Suedine) produzido em fio de 100% poliamida (tipo helanca) gramatura mínima 245g/m2, na cor azul royal borda rebatida com 1 agulha; bainha de 2 cm com costura em cobertura de 2 agulhas galoneira; com acabamento de qualidade.o gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com bom reforço de máquina interloque 5 fios, laterais e entre pernas em máquina overloque 3 fios. Com silkscreen na perna esquerda e frisos laterais com largura de 1,5cm com grafia do nome da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EXG.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	3.100	R\$ 25,00	RS77.500,00
4	Camisa - Em malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola e punhos de 2,5cm (65% Poliéster, 32% Viscose e 3% elastano) com gola tipo redondo tradicional gramatura mínima de 220g/m2, com silkscreen no lado esquerdo do peito e costa. Gola em tecido sanfonado 1x1, aplicada ao decote medindo 2,5cm de largura. Punho da Manga em tecido sanfonado 1 x 1, aplicado à manga medindo 2,5cm de largura. Brasão a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7 cm de comprimento por 7 cm de	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	750	R\$ 24,35	RS18.262,50

JOSIMAR Assinado de  
DIONISIO forma digital por  
07219275 JOSIMAR  
5489 02/05/2022 09:22:1927  
480 Dns: 2022.05.06  
21:29:14 -03'00'

LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO  
VESTUARIO  
EIREL:10157094000160

Assinado de forma digital  
por LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO VESTUARIO  
EIREL:10157094000160  
Dados: 2022.05.06  
15:57:46 -03'00'



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



	largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta oposição. Cores Variadas. Tamanhos de P, M, G, GG, EGG e EXGG - Observação: silkscreen na frente e nas costas a ser definido, correspondente a cada projeto a ser implementado.						
5	Camiseta em Cacharrel 100% poliéster, gramatura mínima 175g/m2 mangas curtas, CORES DIVERSAS, personalizada quando solicitada, com sublimação parcial ou total, com gola do tipo redonda tradicional com friso de beira de 1,5 cm, da mesma malha de 1x1 cm, presponto com cobertura 2 agulhas juntas; Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; acabamento da manga pespontada com 2 agulhas juntas contendo policromia frente e costas, Tamanhos de P, M, G, GG e XG	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	350	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
6	Camisa - Em malha Piquet (50% poliéster e 50% algodão), gramatura mínima 200g/m2, com Gola Polo em 100% acrílico, com fechamento com 03 botões, com Bordados no peito esquerdo. Frente da camisa com "Espaço Reservado", medindo 10,00 cm de comprimento por 10,00 cm de largura no máximo, posicionado do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrado em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo a ser definido. Etiqueta de identificação e conservação za peça inserida e centrada internamente na costura do decote das	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 34,00	R\$34.000,00

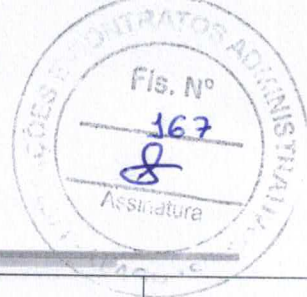
JOSIMAR  
DIONISI  
0-07219  
275480

Assinado de  
forma digital  
por JOSIMAR  
DIONISI  
07219  
275480  
Data: 2022.05.06  
21:29:49-03'00"

LICCS COMERCIO  
E SERVIÇOS DO  
VESTUÁRIO  
EIREL:101570940  
00160

Assinado de forma  
digital por LICCS  
COMERCIO E SERVIÇOS  
DO VESTUÁRIO  
EIREL:101570940001  
Dados: 2022.05.06  
15:58:00 -03'00"





	costas. Tamanhos de P, M, G e GG, cores diversas, conforme layout.						
7	Camisa Social - Confeccionada em tecido tipo grafil, mangas curtas, modelo social, (67% de poliéster e 33% de algodão), gramatura mínima 115g/m2, présecolhido, liso, colarinho entretelado, indeformável, pespontado. Com símbolo bordado no bolso esquerdo e mangas. Tamanhos de P, M, G e GG, conforme layout.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50	R\$ 54,90	R\$2.745,00
8	Colete em tecido terbrim sarja 3x1, gramatura 245g/m² reforçado, quatro bolsos com tampa e fecho de velcro embutido na horizontal com logomarcas em silk nos 2 bolsos frontais acima destes e nas costas. Com zíper destacável para abertura frontal	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50	R\$ 67,50	R\$3.375,00
9	Calça Jeans - confeccionada em jeans (100% algodão), gramatura mínima 11oz, com modelagem slim, cintura baixa e perna reta, possuindo fechamento em botão e zíper, bolsos na parte da frente e na parte de trás, modelos masculinos e femininos. Tamanhos 36 a 50, conforme layout.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150	R\$ 54,00	R\$8.100,00
10	Jaleco - Manga longa em tecido gabardine, 77% acetato, 23% viscose, com 3 bolsos frontais, fechamento com 8 botões, transpassante nas costas, pespontado. Com símbolo bordado no bolso superior esquerdo. Tamanhos de P, M, G e GG, conforme layout.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	40	R\$ 67,00	R\$2.680,00

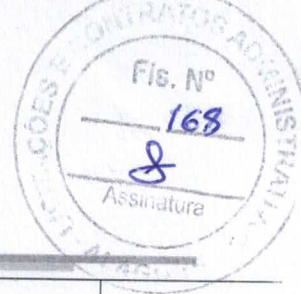
JOSIMAR  
DIONISIO  
721927548  
0

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO-0721927548  
480  
Dados: 2022.05.06 21:30:20 -03'00'

LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO  
VESTUARIO

EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digital por LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160  
Dados: 2022.05.06 15:58:11 -03'00'



11	Conjunto Bata e Calça – Bata confeccionada em brim leve 2x1 (100% algodão) gramatura mínima 200g/m2, gola tipo polo, com um bolso no peito esquerdo e calça em brim pesado 3x1 (100% algodão) gramatura mínima 260g/m2, com dois bolsos traseiros, com silk no bolso e costas para bata e perna esquerda para calça. Com faixas refletivas largura mínima 5cm. Tamanhos P, M, G e GG. conforme Layout.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CJT	250	R\$ 176,00	R\$44.000,00
12	Boné árabe confeccionado em tecido de sarja 3 x 1 100% algodão confeccionado por copa, pala e carneira. Copa formada por cinco seções, sendo uma frontal, duas laterais e duas traseiras. Seção frontal em formato de lua. Seções laterais e seções traseiras com formato de triângulos isósceles. Seções traseiras com recorte, formando meia lua, acabado com viés de 0,7 cm de largura para inserção do ajuste. Silkscreen na parte frontal e lateral, conforme layout.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	250	R\$ 24,00	R\$6.000,00
13	Conjunto Uniforme - composto por gandola e calça, gandola operacional em ripstop rajado na cor azul marinho (70% poliéster, 30% algodão) gramatura mínima 225g/m2, manga curta com dois bolsos com pestana retangular, platina sobre os ombros para fixação das luvas, com 4 bordados fixos com velcro, acima dos bolsos e na parte superior das mangas (brasões, bandeiras, insígnia e nome com tipo sanguíneo). Calça operacional em ripstop rajado (70% poliéster, 30% algodão) gramatura mínima 225g/m2 fechamento com zíper e botão, com 8 passantes, 4	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CJT	150	R\$ 245,00	R\$18.375,00

JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480 Data: 2022.05.06 21:30:50 -03'00'

LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO  
VESTUARIO  
EIFELI:10157094000160

Assinado de forma digital por LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO EIFELI:10157094000160 Data: 2022.05.06 15:58:29 -03'00'





	bolsos, sendo dois embutidos frontal e dois com pestana retangular nas costas. Tamanhos 36 a 52, conforme layout.						
14	Gorro - Em rip stop rajado (70% poliéster, 30% algodão), gramatura mínima 225g/m2 (Guarda Municipal), com bordados frontal, laterais e traseira, regulador em velcro, 5 gomos.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150	R\$ 32,00	R\$2.400,00
15	Bota em couro — emborrachado, cano médio, cor preta, com cadarço, elásticos nas laterais, solado PU de injeção direta monodensidade, apresentar CA TAM. Tamanhos de 36 à 46.	CARTOM	CALÇADOS CARTOM LTDA	PAR	50	R\$ 65,00	R\$3.250,00
16	Coturno Tático de alta performance, confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta áspera para evitar desgaste do couro, forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão de transpiração, completamente respirável, zíper de nylon nas laterais do cano, acolchoado na parte superior do cano, ganchos em nylon e solado tipo air. Tamanhos de 36 a 46.	ATALAIA	ATLAS ATALAIA LTDA	PAR	75	R\$229,00	R\$17.175,00
17	Creme protetor solar fator 30 Grupo 3, alto poder hidratante, ação antisséptica, com vitamina e, com triclosan. Bisnaga plástica 120 g com tampa Flip-top, com registro no Ministério da Saúde	ALGSUN	Algsun Industria e Comercio de Produtos Eireli	UND	50	R\$ 43,00	R\$2.150,00
18	Óculos de proteção UV, lente em policarbonato óptico, proteção lateral, haste com ajuste de comprimento e lentes com tratamento antirrisco.	KALIPSO	KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO	UND	50	R\$ 23,91	R\$1.195,00



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



			LTDA				
19	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão tramado com aramida revestida de borracha 100% nitrílica na palma e dedos, composta por grânulos antiderrapantes e sistema de microcápsulas ativas que neutralizam odores, punho Tecmix (fibras têxteis especiais) 100% elastizado, modelo clute.	DANNY	DVS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTD	PAR	50	R\$ 36,00	R\$1.800,00
20	Tênis com cabedal em couro e forro em tecido poliéster na cor azul marinho com espuma e tecido duplo frontura, palmilha plana em EVA ortopédica com tecido poliéster, solado em sola de borracha antiderrapante e tube formando conjunto de amortecedores, na cor branca. Laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m². Com tratamento em alta frequência com brasão do município em silkscreen e aplicação do nome do Município pelo processo de solda eletrônica. Vista dos ilhoses: Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor prateada. Com aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Frente: Confeccionada em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a	BLITZ	Industria de Calçados Blitz LTDA	PAR	3.600	R\$ 64,00	R\$230.400,00

JOSIMAR  
DIONISIO:  
072192754  
80

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480  
Dados: 2022.05.06 21:31:56 -03'00'

LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO  
VESTUARIO  
EIRELI:1015709400016  
0

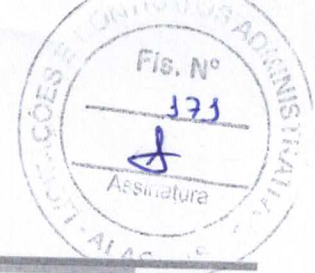
Assinado de forma digital por LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI:1015709400016  
Dados: 2022.05.06 15:58:58 -03'00'





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



	850 gr/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho. Com tratamento em alta frequência e aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Lingüeta: dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m <sup>2</sup> , gramatura final 775 a 850 gr/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho. Faz parte da frente sendo um único item. Forro da Lingüeta: Confeccionada em tecido (nylon smash) 2 mm de espessura, com gramatura 140 gr/ m <sup>2</sup> , na cor azul marinho.						
21	Sandália velcro solado em sola de borracha, antiderrapante e tube formando conjunto de amortecedores. Tamanhos: 17 a 42.	KING	KING CALÇADOS	PAR	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
22	Mochila, confeccionada em nylon altamente resistente na cor azul royal, costuras duplas, com três divisões internas bolso externo na cor branca duas travas plásticas frontais, alças resistentes, com logomarca do rasão da prefeitura na parte da frente da bolsa, com o nome abaixo: Secretaria Municipal de Educação, com as letras iniciais m maiúscula, fonte arial 12, logo emborrachada. Alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S com 34,0 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 6,5 cm de largura e no mínimo de 5,5 cm na cor azul royal. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop com composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	3.600	R\$ 67,97	R\$ 244.692,00

JOSIMAR  
DIONISIO  
:0721927  
5480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480 Data: 2022.05.06 11:52:28 -03'00'

LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO  
VESTUARIO  
EIRELI:10157094000  
160

Assinado de forma digit por LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUAR EIRELI:1015709400016C Dados: 2022.05.06 15:59:13 -03'00'



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



	<p>mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 450 Denier 21 fios/cm no urdume e 17 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 400 g/m<sup>2</sup>, podendo apresentar variação de ± 20g/m<sup>2</sup> e 0,3 mm de espessura; com face interna resinada em PVC 57% de cloro e 43% de eteno. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X. As alças deverão ter também uma fita refletiva com 1,0 cm de largura cada uma, sobreposta ao rip stop, de um tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva pregadas a 10,0 cm do final das pontas inferiores de maneira que esteja perpendicular a tangente da curva.</p>						
23	<p>Kimono para karate masculino/unissex com faixa, 100% algodão, pré-escolhido, gramatura 270g/m<sup>2</sup>. Indicado para treinamentos diários e</p>	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	75	R\$ 250,00	R\$18.750,00



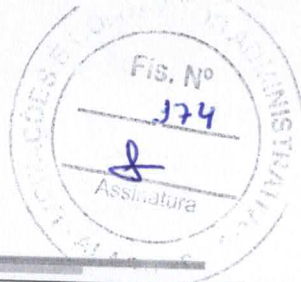


	competições.						
24	Bolsas para agente de saúde em lona 100% encerada nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (Axlxf); composta de 04 repartições internas; sendo uma divisória com compartimentos para dosadores em costura com reforços e alças emborrachadas	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100	R\$ 109,00	R\$10.900,00
25	Avental em polibrim 100% algodão com tiras de amarrar com serigrafia	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
26	Blusão para banda fanfarra em tecido oxford, galões dourados, botões dourados e ombreiras	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	75	R\$ 299,00	R\$22.425,00
27	Calça para banda fanfarra em tecido oxford, galão dourado, zíper elástico e botão	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	75	R\$ 239,00	R\$17.925,00
28	Chapéu emborrachado, veludo, cola, galão, resplendor, penacho e acetato	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	75	R\$ 139,00	R\$10.425,00
30	Máscara Tripla 3 camadas, com elástico, com clipe nasal, confeccionada em TNT (tecido não tecido), capacidade para retenção bacteriológica	MEDIX	MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	CX	37	R\$ 65,00	R\$2.405,00
31	Máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ tipo N 95.	MEDIX	MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	UND	290	R\$ 28,00	R\$8.120,00
32	Capote ou avental com mangas de TNT com gramatura mínima de 30g/m2	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	295	R\$ 14,23	R\$4.197,85



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ. PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



33	<p>Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, composição 52% poliéster e 48% algodão, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor amarela. mangas cava reta confeccionada em meia malha, composição 52% poliéster e 48% algodão, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> n 18-3949 tpx. gola redonda confeccionada ribana 1x1 composição 51% poliéster, 47% algodão e 2% elastano. largura de 3cm total na cor amarela 18-1664 tpx, na ponta deverá ter um filete de 0,5 cm na cor amarela, abaixo um filete de 0,5cm 18-3949 tpx e abaixo outro filete de 0,5, 18- 1664 tpx, conforme imagem (anexo ii). barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. no meio do peito deverá possuir um silk conforme imagem (anexo iii), contendo, o brasão do município de taquarana nas cores originais, com dimensões de 4,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. no meio das costas, na parte interna da regata, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. a camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes</p>	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	400	R\$ 28,00	R\$11.200,00
----	--	---------	--------------------	-----	-----	-----------	--------------

JOSIMAR  
DIONISI  
O:07219  
275480

Assinado de  
forma digital por  
JOSIMAR  
DIONISIO072192  
F548D  
Dados: 2022.05.06  
11:33:59 -03'00'

LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO  
VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digital  
por LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160  
Dados: 2022.05.06 16:00:00  
-03'00'





34	Colete administrativo para vigilância sanitária: tecido brim leve, sem manga, cor azul bic, fechamento com zíper na cor amarelo, detalhes amarelo, com bordado da logomarca da "vigilância sanitária" na lateral direito superior na cor amarelo e logomarca do "sus" do lado esquerdo superior na cor branco, ambos na frente. e a logomarca do município nas costas. bolso interno nas laterais inferiores na frente, nos tamanhos: P, M, G, GG E EXG. modelo unissex.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50	R\$ 74,00	R\$3.700,00
35	Colete administrativo para endemias: tecido brim leve, sem manga, cor amarelo, fechamento com zíper na cor azul bic, detalhes azul bic, com bordado das "endemias" na lateral direito superior na cor azul bic e logomarca do "sus" do lado esquerdo superior na cor branco, ambos na frente. e a logomarca do município nas costas. bolso interno nas laterais inferiores na frente, nos tamanhos: p, m, g, gg e exg. modelo unissex.	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	62	R\$ 74,00	R\$4.588,00
36	Camisa manga longa em lycra com fator de proteção uv fps 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos lycra xtra life na cor amarelo, composição 85% poliamida e 15% elastano. com logomarca pintada em plastisol no peito e nas costas para identificar "agentes comunitários de saúde". tamanhos: p (36/38), m(40/42), g (44/46), gg (48/50), xg (52/54).	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	250	R\$ 80,00	R\$20.000,00
37	Sapatos eva com solado antiderrapante, cor branco, modelo totalmente fechado, atendendo as exigências da nr- 32 para ser utilizados pelos técnicos de	SOFTWOR KS	Soft Works Epi Calcados LTDA	UND	100	R\$ 85,00	R\$8.500,00

JOSIMAR  
DIONISIO:  
07219275-5480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO em 2022.05.06 21:34:34 -03'00'

LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO  
VESTUARIO

EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digital por LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI:10157094000160 em 2022.05.06 18:00:14 -03'00'





	enfermagem e auxiliares de serviços gerais. tamanhos: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42.						
38	Conjunto hospitalar em oxford: unissex, cor azul bic, sendo camisa hospitalar gola v com bolso superior com personalização do timbre do município bordado e dois bolsos inferiores. e calça com cordão e elástico e dois bolsos na frente. tamanho p/m/g/gg	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100	R\$ 105,00	R\$10.500,00
39	Touca de oxford 100% poliéster e filó na cor branca. tamanho: único	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50	R\$ 11,00	R\$550,00
40	lençol branco solteiro na cor branca, percal 100% algodão com dimensões de 140x220cm	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	15	R\$ 44,00	R\$660,00
41	lençol solteiro na cor branca, percal 100% algodão com elástico com dimensões de 88x188cm	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	15	R\$ 33,00	R\$495,00
42	fronhas para travesseiros em malha lisa 100% algodão com abas 50 x 90 200 fios 100% algodão cor branco	PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	15	R\$ 16,00	R\$240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$1.112.380,35 (Um milhão, cento e doze mil, trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$1.112.380,35 (Um milhão, cento e doze mil, trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Olivença  
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL  
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142  
CNPJ: 12.257.762/0001-57

JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:072192754  
80  
Data: 2022.05.06  
11:55:09 -03'00'

LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO  
VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digiti  
LICCS COMERCIO E SFR  
DO VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160  
Data: 2022.05.06 16:10  
-03'00'





**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL**, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Programa de Trabalho: 12.361.0006.4025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Programa de Trabalho: 12.361.0006.4017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.

Programa de Trabalho: 13.122.0009.2026 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.

Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 - APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

Programa de Trabalho: 27.812.0009.2029 - APOIO AS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR.

Programa de Trabalho: 20.122.0011.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Programa de Trabalho: 15.122.0005.2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.

Programa de Trabalho: 26.782.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.

Programa de Trabalho: 10.122.0007.6003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS.

Programa de Trabalho: 08.122.0008.8011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Programa de Trabalho: 08.243.0008.8004 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

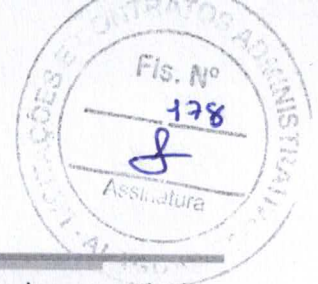
## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

JOSIMAR  
Advogado de Fama  
DIONISIO: Digital por JOSIMAR  
07219275 AND DOMINIO: 21.19275  
480 Data: 2022.05.06  
21.19275-10300

LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO  
VESTUARIO  
EIREL:10157094000160

Assinado de forma digital  
por LICCS COMERCIO E  
SERVICOS DO VESTUARIO  
EIREL:10157094000160  
Dados: 2022.05.06 16:00:47  
-03'00'





- 5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6.1.** Deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.





**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

**7.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

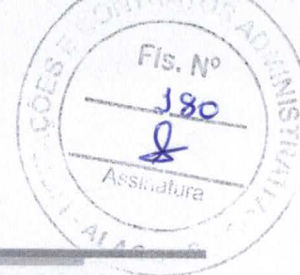
**7.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.5.1.** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

**8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**8.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de referência e na proposta.

**8.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**8.4.1.** Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**8.4.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**8.4.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

**8.4.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**8.4.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; **8.4.6.** A satisfação da Administração usuária.

**8.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no





Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;





9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço; 10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

## 10. CLÁUSULA DEZ- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;





10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

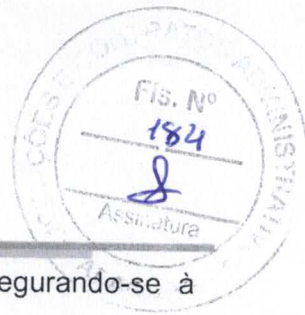
10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 06 de Maio de 2022.

JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma digital  
por JOSIMAR  
DIONISIO:0719275480  
Data: 2022.05.06  
21:42:00 -03'00'





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2022.05.06  
21:42:52 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**  
**CONTRATANTE**

LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digital por LICCS  
COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO  
EIRELI:10157094000160  
Dados: 2022.05.06 16:02:50 -03'00'

**ALBA MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇO DE VESTUÁRIO EIRELI**  
**CONTRATADA**

**JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**GESTOR CONTRATUAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME/CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME/CPF:**



além de observadas as disposições no art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, concede **aposentadoria voluntária por idade**, ao Senhor **Belmiro Correia dos Santos**, CPF 207.662.704-91, servidor do quadro de pessoal deste Município, matrícula Nº 711, ocupante do cargo de vigia, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na razão de 13/35 (treze trinta e cinco avos), constituído de vencimento fixo, com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com os servidores da ativa, o qual, por força do disposto no art. 1º, § 5º da Lei nº 10.887/04, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho d'Água das Flores, 02 de janeiro de 2012.

**FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Divone Sales de Alencar Diniz  
**Código Identificador:**57940C7E

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
ATO Nº. 022/2009 - FPS**

O presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores, Alagoas – FPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º072-GP de 24 de março de 2009 e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 025/2009, além de observadas as disposições no art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, concede **aposentadoria compulsória**, ao Senhor **PEDRO JACINTO DOS SANTOS** servidor do quadro de pessoal deste Município, matrícula Nº 237, ocupante do cargo de vigia com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na razão de 11/30 (onze trinta avos), constituído de vencimento fixo, com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com os servidores da ativa, o qual por força do disposto no art. 1º, § 5º da Lei nº 10.887/04, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho d'Água das Flores, 30 de dezembro de 2009.

**FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Divone Sales de Alencar Diniz  
**Código Identificador:**F07EB8DB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0426.0064/2022, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor **ALAN WELBER ALVES AQUINO**, inscrita sob CNPJ nº 10.013.620/0001-19, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R\$ 15.398,00** (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais), cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS PARA O SETOR DE ENGENHARIA**, destinados a Secretaria Municipal de Administração do município de Olho D'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 09 de Maio de 2022.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito

Fis. Nº  
196  
**Publicado por:**  
Carla Maria de O. Bezerra  
**Código Identificador:**ABD335E2

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 04270008/2022  
Contrato INEX nº: 03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa IGOR LIMA TAVARES - ME, inscrita no CNPJ nº 22.910.564/0001-02.  
Objeto: Contratação da empresa IGOR LIMA TAVARES - ME, para a Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.  
Data de Assinatura: 05 de maio de 2022.  
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Igor Lima Tavares pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**988C1E03

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 04270009/2022  
Contrato INEX nº: 04/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa Francisco S da Costa Junior, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90.  
Objeto: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para a Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.  
Data de Assinatura: 05 de maio de 2022.  
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Francisco Soares da Costa Junior pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**430BD98F

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 04110016/2022  
Contrato nº: 03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.157.094/0001-60.  
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento, para atender as necessidades do município de Olivença/AL.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Alba Mariana Nascimento de Oliveira pela Contratada.